

TRANSFUSÃO SANGUÍNEA EM CRIANÇAS CUJOS RESPONSÁVEIS SEGUEM A RELIGIÃO TESTEMUNHA DE JEOVÁ

Dhiego Da Silva NASCIMENTO¹
Leticia Lourenço Sangaletto TERRON²

RESUMO

INTRODUÇÃO: Em um país como o Brasil, regido pela Constituição de 1988 que institui um Estado Democrático de direito, se torna inevitável ter multiplicidade de crenças religiosas, sendo uma delas exposta no presente trabalho; tratando-se dos Testemunhas de Jeová e a recusa a transfusão sanguínea. **OBJETIVO:** O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a eficiência da justiça brasileira, ao interferir em casos que incapazes (art. 3º. CC.), cujos responsáveis seguem a religião Testemunha de Jeová, precisam de transfusão sanguínea; tratamento não aceito para os adeptos desta religião, que tomam como base versículos Bíblicos para fundamentarem a recusa. Criando-se um conflito entre direito a vida versus o direito a liberdade de crença religiosa. **METODOLOGIA:** Revisão bibliográfica. **RESULTADO:** Tratando-se de absolutamente de incapazes a discussão fica acirrada, pois na falta de discernimento prevalecerá a vontade dos responsáveis, que no caso seria contra a transfusão. Porém, a jurisprudência majoritária se posiciona pelo princípio de proteção a vida, apoiando-se no artigo 227 da Constituição Federal, tendo o médico respaldo jurídico para efetuar a transfusão sanguínea, mesmo contra a vontade dos responsáveis. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto conclui-se que no caso que não há iminente perigo de vida, respeitara a vontade dos responsáveis; se houver iminente perigo de vida praticará a transfusão sanguínea forçada.

Palavras-chave: Crianças. Testemunha de Jeová. Transfusão sanguínea.

¹dhiegonascimento2009@hotmail.com

²leticiasanga@bol.com.br